

TERMO DE CUMPRIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº TC.DS.003.2013

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antônio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76805-812, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0002-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**SAE**”;

e de outro lado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça Padre João Nicoletti, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MAURO NAZIF RASUL, brasileiro, casado, portador da Cédula Identidade RG nº 5242255-8 SSP/RJ e do CPF nº 701.620.007-82, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO Secretário, o Sr. EDJALES BENÍCIO DE BRITO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 389.397 SSP/RO e do CPF nº 386.157.202-82, doravante denominada “**SEMA**”.

CONSIDERANDO QUE:

I - A SAE é detentora da concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica relativa à UHE SANTO ANTÔNIO, localizada no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia (“Empreendimento”), conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO e seus Termos Aditivos;

II – Em atendimento ao Artigo nº 36 da Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, a SAE deve apoiar a implantação e manutenção das unidades de conservação;

III – Em atenção ao Artigo nº 32 do Decreto nº 4.340/2002, com redação dada pelo Decreto nº 6.848/2009, foi criado, através da Portaria Conjunta MMA/ICMBio e IBAMA 2285/2011 o Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, com a finalidade de, entre outras, estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental;

IV - Em 9 de novembro de 2012, através do Ofício nº 960/2012 – CCAF/GP/IBAMA, a CCAF informa a deliberação em primeira instância sobre a destinação de recursos da compensação ambiental federal referente ao Empreendimento, donde consta um subtotal para aplicação no âmbito municipal de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser destinado ao Parque Natural Municipal de Porto Velho, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia (“PNM de Porto Velho”);

V – Através do Ofício nº 02001.007644/2013-77 CCOMP/IBAMA, posteriormente complementado pelo Ofício nº 2001.001085/2013-08 CCOMP/IBAMA, a CCOMP informa que a CCAF deliberou pela aplicação dos recursos da compensação ambiental do Empreendimento no Parque Natural Municipal de Porto Velho, devendo o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ser destinado na aquisição de bens e serviços;

VI – Em 19 de março de 2014, SAE e PREFEITURA MUNICIPAL, esta através da SEMA, celebram o Termo de Cooperação nº TCO.DS.003.2013 com objetivo da união de esforços para a aplicação de recursos da compensação ambiental da UHE Santo Antônio no Parque Natural Municipal de Porto Velho.

TERMO DE CUMPRIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº TC.DS.003.2013

RESOLVEM celebrar, o presente Termo de Cumprimento ao Termo de Cooperação nº TCO.DS.003.2013 ("TERMO"), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

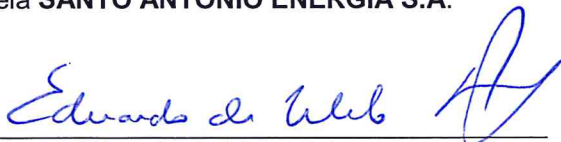
1 - DO OBJETO

- 1.1 A SAE entrega à SEMA neste ato a execução de reforma do prédio administrativo e ampliação e reforma do museu do Parque Natural do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia ("SERVIÇOS"), decorrentes de trabalhos contratados pela SAE.
- 1.2 A SEMA declara neste ato que recebeu os SERVIÇOS.
- 1.3 O valor total dos SERVIÇOS é de R\$830.855,81 (oitocentos e trinta mil oitocentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e um centavo), devendo tal valor ser abatido da verba global de R\$1.092.606,30 (um milhão noventa e dois mil seiscentos e seis reais e trinta centavos), para cumprimento da compensação ambiental.
- 1.4 Pelo presente TERMO, a SEMA declara ter analisado os SERVIÇOS, aceitando-os e conferindo, deste modo, à SAE a mais completa, geral e irrevogável e irretroatável quitação.
- 1.5 Pelo presente TERMO, toda e qualquer responsabilidade pelos SERVIÇOS passa a ser única e exclusivamente da SEMA.
- 1.6 O não exercício, pela SAE, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste TERMO, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à SEMA.
- 1.7 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2014.

Pela **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**



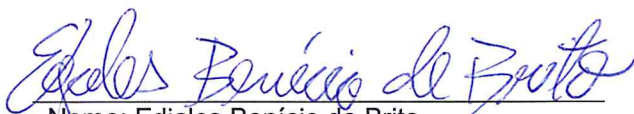
Nome: Eduardo de Melo Pinto
Cargo: Diretor Presidente




Nome:
Cargo:



Pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**



Nome: Edjales Benício de Brito
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Nome: Francilei Souza da Silva
Coordenador Municipal de Controle Ambiental



TERMO DE CUMPRIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº TC.DS.003.2013

TESTEMUNHAS:

Nome: **Guilherme Abbad Silveira**
CPF: **CPF. 605 950 941-04**
Santo Antônio Energia

Nome: **Vicente Bessa Júnior**
CPF: **Secretario Municipal de Programa Especiais**
SEMEPE
Conf. Dec. 2.131/T

